



Lei nº167, de 6 de novembro de 1959.

Fixa taxa de energia elétrica:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixada em Cr\$6,00 por KWh (quilovat hora) a alíquota da tabela a ser cobrada pelo fornecimento de força e luz na cidade de Dionísio Cerqueira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 6 de novembro de 1959.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 6 de novembro de 1959.

João Denez Posser
Secretário Geral